



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

*Resolução nº 28,  
de 14/10/91*

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/91

DATA : 25 de setembro de 1991.

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Toledo, relativas ao exercício financeiro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

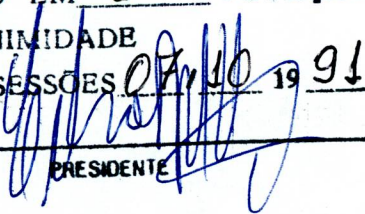
**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas do Executivo, do Legislativo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Toledo, relativas ao exercício financeiro de 1989, nos termos da Resolução nº **8919/91** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

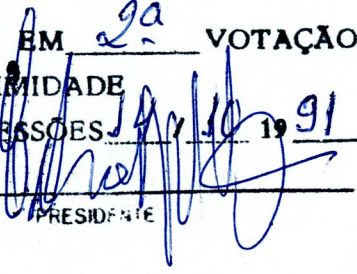
Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1991.

  
LUÍS PATZZEN  
RELATOR

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 07/10/91

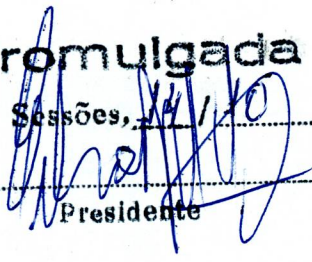
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 11/10/91

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**Promulgada**

Sala das Sessões, 14/10/91

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER N° 19/91

Às Contas do Município de Toledo, relativas ao exercício financeiro de 1989.

RELATOR - Vereador Luís Fritzen.

### 1. RELATÓRIO

Encontra-se em apreciação, nesta Comissão, o processo da prestação de contas do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 1989, juntamente com o respectivo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 2. VOTO DO RELATOR

A Resolução n° 8919/91 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acatou o Parecer Prévio n° 199/91, exarado pela Auditoria do mencionado órgão, que opinou pela aprovação das contas do Executivo, do Legislativo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Toledo, relativas ao exercício financeiro de 1989.

Procedidos os devidos estudos sobre as aludidas contas, propomos sua aprovação pelo Plenário desta Câmara, através do Projeto de Resolução que integra este Parecer.


### 3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária manifesta-se favoravelmente à aprovação das contas do Município de Toledo, relativas ao exercício financeiro de 1989, nos termos do Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1991.

  
LUÍS FRITZEN  
RELATOR

  
LINO GOTARDO PIZZATTO

  
LUIZ CARLOS JOHANN

  
ODAIR MACCARI

  
SÉRGIO RICARDO ALMEIDA DA LUZ

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL

Em 15/8/91

  
Encarregado

Curitiba, em 08 de agosto de 1991.

Of nº 889/91

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria o incluso protocolado sob nº 6235/90-TC., através do qual a Prefeitura Municipal de **T O L E D O \_ P R. ,** encaminhou a Prestação de Contas do exercício financeiro de 1989, em cumprimento às disposições legais vigentes.

Conforme Resolução nº 8919/91-TC., anexa, este Tribunal aprovou o Parecer Prévio de fls.1862, que opinou pela **APROVAÇÃO** das aludidas contas, cabendo-nos ressaltar a importância da análise procedida pela Diretoria de Contas Municipais, em sua Instrução de fls.1845, bem como do Parecer nº 8248/91, da Procuradoria do Estado junto a este Órgão e das conclusões do Parecer Prévio acima mencionado, que se constituem em elementos valiosos e relevantes para melhor orientação dessa Câmara Municipal, ao dar cumprimento ao que dispõem os artigos 31, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e 18, parágrafos 1º, 2º e 3º da Constituição Estadual.

Queremos, outrossim, destacar que as referidas contas deverão ser julgadas, por essa Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica desse Município, a contar da data do recebimento deste Processo.

Atenciosamente,

  
João Cândido Ferreira da Cunha Pereira

Presidente

Ao Ilmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de

T O L E D O - P R.

EMDR/emdr.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Ad. Trib. Fin. e Orçamentária

2. \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 15 / 8 / 91

[Signature]  
Presidente da Câmara

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recebido em: 15 / 8 / 91

Relator: Luiz Stutzen

Sala das Comissões: 15 / 8 / 91

[Signature]  
Presidente da Comissão

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 07 / 10 / 91

[Signature]  
PRESIDENTE



*Município de Toledo*  
Estado do Paraná

*Prefeitura Municipal*

OF. Nº 0124/90

Toledo, 19 de março de 1990.

Do Prefeito do Município de Toledo  
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado do Paraná  
Assunto: Balanço Geral (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ  
27 MAR 08 13 006235

PROTÓCOLO

Em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso XVIII do artigo 93 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 027/86), vimos encaminhar à apreciação desse egrégio Tribunal de Contas do Estado, o **Balanço Geral** deste Município de Toledo, relativo ao exercício financeiro de 1989, correspondente a esta Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM).

Sendo o que se apresenta para o momento, expressamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevado respeito e distinguida consideração.

LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOÃO CÂNDIDO F. DA CUNHA PEREIRA

DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CURITIBA = PARANÁ

LGB/IER.



Prefeitura Municipal

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1989

SENHOR PRESIDENTE:

Em cumprimento ao disposto na alínea "a" do inciso XVIII do artigo 93 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 027/86), temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação desse egrégio Tribunal de Contas, prestação de contas deste Município, relativa ao exercício financeiro de 1989.

O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão econômico-financeira desta Prefeitura, vai acompanhado da documentação exigida na legislação específica.

Os resultados dos documentos acima mencionados com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômico-financeira do Município, que, de modo geral, reflete toda ação administrativa deste Município.

A execução orçamentária foi efetuada em consonância com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 027/86), como pode ser observado nas peças contábeis que acompanham a presente Prestação de Contas.

Assim sendo, passamos à análise do Balanço Geral do exercício de 1989, em seus aspectos orçamentário, patrimonial e econômico-financeiro.

.....



Prefeitura Municipal

Município de Toledo <sup>3</sup>  
Estado do Paraná

## I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 1.465/88, de 06 de dezembro de 1988, que aprovou o orçamento para o exercício de 1989, estimou a Receita e fixou a Despesa em Cz\$ 29.000.000.000,00 (vinte e nove bilhões de cruzados), para a Administração Direta.

### R E C E I T A

A Receita orçamentária efetivamente arrecadada foi de NCz\$ 36.419.724,26 (trinta e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro cruzados novos e vinte e seis centavos).

Comparando-se a receita arrecadada em dezembro/89 com a de dezembro/88, verifica-se uma variação percentual de 1.480,43%, e que, confrontada com a inflação oficial de 1.764,86 % no ano, chega-se à conclusão de que a arrecadação teve um desempenho inferior à inflação, na ordem de 16 %

Resumimos, a seguir, o movimento da receita arrecadada no decorrer do exercício, em conformidade com o registrado no Anexo I:

### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA .....	NCz\$	2.977.781,89
RECEITA PATRIMONIAL .....	NCz\$	5.038.494,38
RECEITA AGROPECUÁRIA .....	NCz\$	1.094,59
RECEITA INDUSTRIAL .....	NCz\$	69.089,87
RECEITA DE SERVIÇOS .....	NCz\$	115.120,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	NCz\$	25.287.801,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	NCz\$	1.344.951,16



Prefeitura Municipal

Município de Toledo <sup>4</sup>

Estado do Paraná

### RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	NCz\$	230.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS .....	NCz\$	74.289,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	NCz\$	1.273.472,20
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL .....	NCz\$	7.628,00
		<hr/>
<b>T O T A L .....</b>	<b>NCz\$</b>	<b>36.419.724,26</b>

### D E S P E S A

Relativamente às despesas, procuramos manter o equilíbrio orçamentário, evitando gastos secundários, a fim de que pudessem ser atendidas as metas prioritárias da Administração. Entretanto, o mal da inflação que há muito tempo assola a economia deste país e de forma mais intensificada os orçamentos públicos, forçou-nos a empenharmos um pouco além daquilo que foi a receita. Em percentual, gastamos, somente, 3,28% além do que recebemos, o que, de forma alguma provocou desequilíbrio financeiro, uma vez que houve períodos de racionalização nos pagamentos aos credores, sem prejuízo aos mesmos, fazendo com que sempre tivéssemos dinheiro em caixa para o cumprimento das nossas obrigações.

Ainda com as necessidades de remanejamento das metas, a despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu, durante o exercício, várias alterações oriundas de abertura de Créditos Adicionais.

O montante dos créditos adicionais atingiu a importância de NCz\$ 22.950.900,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta mil e novecentos cruzados novos).

Todas as modificações cumpriram o disposto na Lei nº 4.320, e, após essas alterações, o quadro da despesa ficou com a



Prefeitura Municipal

Município de Toledo

Estado do Paraná

5

seguinte composição:

FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA.....NCz\$	29.000.000,00
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....NCz\$	22.950.900,00
CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS .....NCz\$	-0-
CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES .....NCz\$	11.019.200,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA .....NCz\$	40.931.700,00
DESPESA EMPENHADA .....NCz\$	37.614.130,53
ECONOMIA DE DOTAÇÕES .....NCz\$	3.317.579,47

Conforme demonstrativo acima, a atual administração obteve uma economia de dotação equivalente a 8,10% da despesa efetivamente autorizada.

A execução orçamentária teve a movimentação, conforme abaixo discriminamos:

RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA.....NCz\$	36.419.724,26
DESPESA EMPENHADA .....NCz\$	37.614.130,53
DÉFICIT .....NCz\$	1.194.406,27

## II - BALANÇO FINANCEIRO

As disponibilidades líquidas de Caixa e Bancos , transferidas do exercício anterior, que totalizaram a importância de CZ\$ 88.997.621,15 (oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e um cruzados e quinze centavos), na gestão em referência passaram a ser de NCz\$ 2.214.262,28 (dois milhões , duzentos e catorze mil, duzentos e sessenta e dois cruzados novos e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo a seguir:



Prefeitura Municipal

Município de Toledo

Estado do Paraná

6

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....NCz\$	88.997,52
RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....NCz\$	36.419.724,26
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA....NCz\$	6.023.398,37
TOTAL DA RECEITA .....	NCz\$ 42.443.122,63
SUB-TOTAL .....	NCz\$ 42.532.120,15
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA.....NCz\$	37.614.130,53
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA....NCz\$	2.703.727,34
TOTAL DA DESPESA .....	NCz\$ 40.317.857,87
SALDO DISPONÍVEL .....	NCz\$ 2.214.262,28

O saldo de Caixa e Bancos, no valor correspondente a NCz\$ 2.214.262,28 (dois milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e sessenta e dois cruzados novos e vinte e oito centavos), coincide com os valores registrados no grupo "Disponível" do Balanço Patrimonial, bem como com o Termo de Conferência de Caixa e Extratos Bancários e suas conciliações.

### III - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O exercício encerrou-se com uma variação patrimonial positiva de NCz\$ 90.573.903,84 (noventa milhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e três cruzados novos e oitenta e quatro centavos), resultante da seguinte movimentação:

#### VARIAÇÕES ATIVAS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....NCz\$	36.419.724,26	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS.....NCz\$	5.836.619,02	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	NCz\$ 114.194.759,19	NCz\$ 156.451.102,47



Prefeitura Municipal

Município de Toledo <sup>7</sup>

Estado do Paraná

### VARIAÇÕES PASSIVAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA.....NCz\$	37.614.130,53	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS.....NCz\$	355.942,66	
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO OR-		
ÇAMENTÁRIA .....	NCz\$ 27.907.125,44	NCz\$ 65.877.198,63
SUPERÁVIT .....	NCz\$	90.573.903,84

### IV - BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício de 1989 encerrou-se com o Ativo Real líquido de NCz\$ 92.555.225,68 (noventa e dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco cruzados novos e sessenta e oito centavos), já acrescido ao apurado no exercício anterior. Esse Ativo Real líquido deve-se, basicamente, à reavaliação dos bens imóveis pertencentes ao Município, que se encontravam com valores completamente fora da realidade do mercado, sendo executada por Comissão Especial, designada para tal fim, bem como da incorporação de novas aquisições.

### V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vai longe o tempo em que os preços eram praticamente estáveis e um orçamento público era executado sem modificações ao longo do exercício, a menos que houvesse, é claro, alterações de metas.

Hoje, infelizmente, convivemos com algo de efeitos tão desastrosos para a nossa economia de modo geral, como foi a Segunda Guerra Mundial, para alguns países. Esse efeito chama-se **inflação**. E, caso não haja, por parte do novo Governo que está se instalando em



Prefeitura Municipal

8  
*Município de Toledo*

Estado do Paraná


Brasília, um programa efetivo de combate à inflação, de forma a por em ordem a economia nacional, temos certeza que os orçamentos públicos se não impraticáveis.

Apesar da inflação corroer o orçamento de despesa do Município, conseguimos, neste exercício, reverter os tributos e demais receitas em bens e serviços comuns ao povo toledano, de forma satisfatória, e acima de tudo, mantendo o orçamento praticamente equilibrado, já que gastamos apenas 3% além do que arrecadamos o que, a nível de Município, é um déficit que não chega a provocar uma desestabilização da economia.

Por outro lado, como já havia ocorrido em anos anteriores, acreditando numa estabilidade da inflação, o Município projetou sua receita em patamares que pareciam refletir a realidade, todavia, a disparada da inflação tornou irreais os números projetados inicialmente.

Em razão deste fato, as dotações orçamentárias tornaram-se insuficientes e houve a necessidade de diversas suplementações que foram sendo feitas com o cancelamento de outras, até o ponto em que não havia mais dotações a cancelar, e, por outro lado, não havia como demonstrar provável excesso de arrecadação no geral, inviabilizando, assim, a continuidade das atividades administrativas.

Para resolver o impasse, o Município valeu-se da **Resolução nº 11249/89, do Tribunal de Contas**, utilizando o excesso de arrecadação por alínea de receita. Desta forma, nos Decretos nºs 147/89 e 152/89, se indicou os recursos mencionados, preocupando-se a administração municipal, em não fugir do equilíbrio na execução orçamentária, tanto é, que no final do exercício obteve-se uma economia de






*Prefeitura Municipal*

*Município de Toledo*

Estado do Paraná

dotação no valor de NCz\$ 3.317.569,47 (três milhões, trezentos e de-  
zessete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzados novos e quarenta e  
sete centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento, expressa-  
mos a Vossa Excelência nossos protestos de elevado respeito e distin-  
guida consideração.



**LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**JOÃO CÂNDIDO F. DA CUNHA PEREIRA**

**DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**CURITIBA = PARANÁ**

**LGB/IER.AS.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO

1844

PROTOCOLO N.º

6235/90

### RECEBIMENTO E REMESSA

Nesta data recebi o presente expediente,  
que remeto a Diretoria de Contas Municipais  
para os devidos fins.

D. E. A. P. em 31 de maio de 1990

  
DIRETOR



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1845

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.  
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1989

INSTRUÇÃO Nº 701/91-DCM.

Em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Alberto de Araújo, através do ofício nº 124/90, de 19/03/90, enviou a este Tribunal, para exame, as prestações de contas do Executivo, Legislativo e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, relativas ao exercício financeiro de 1989.

## EXECUTIVO MUNICIPAL

### I- ELEMENTOS DO PROCESSO

1 - Integram o precitado processo, os protocolados nºs 3377 - 3378 - 4749 - 6732 - 8514 - 10508 - 12675 - 14511 - 16420 - 18649 - 18650 - 20837 - 23059/89 e 957/90, contendo cópias do Orçamento de 1989, decreto do orçamento do FUNREBOM e balancetes mensais da Prefeitura, Câmara e Funrebom.

2 - A responsabilidade técnica-contábil do Executivo Municipal é exercida pelo Sr. José Ampelio Bernartt, devidamente registrado no CRC/PR sob nº 5522, conforme certidão anexada a fls. 10 - Volume 1.

### II - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O Orçamento, aprovado pela Lei nº 1465/88, de 06/12/88, estimou a Receita e fixou a Despesa do exercício em



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 2 -

NCZ\$ 29.000.000,00, autorizando, ainda, a abertura de créditos adicionais suplementares até NCZ\$ 14.500.000,00.

2 - O valor autorizado para abertura de créditos suplementares, foi alterado no decorrer da execução para NCZ\$. NCZ\$ 22.950.900,00, haja vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1477 - 1479 - 1494 - 1506 e 1521/89.

3 - Cópias das leis acima mencionadas, encontram-se anexadas às fls. 1583 - 1592 - 1620 - 1641 e 1664 - Volume 4.

#### 4 - DEMONSTRATIVO - CRÉDITOS ADICIONAIS

<u>RECURSOS</u>	<u>SUPLEMENTARES</u>
- Excesso de Arrecadação	11.931.700,00
- Cancelamento de dotações	<u>11.019.200,00</u>
TOTALS	22.950.900,00

5 - Tendo em vista a utilização do recurso previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, a despesa fixada ao final do exercício passou a NCZ\$. NCZ\$ 40.931.700,00.

#### 6 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Fls. 193 - Volume 1

##### a. RECEITA

segue....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 3 -

<u>TÍTULOS</u>	<u>PREVISÃO</u>	<u>ARRECADACÃO</u>	<u>DIFERENÇAS</u>
<u>CORRENTES</u>			
Tributária	4.324.800,00	2.977.781,89	1.347.018,11 -
Patrimonial	500.000,00	5.038.494,38	4.538.494,38 +
Agropecuária	-	1.094,59	1.094,59 +
Industrial	1.100.000,00	69.089,87	1.030.910,13 -
Serviços	146.500,00	115.120,78	31.379,22 -
Transferências	13.568.050,00	25.287.801,49	11.719.751,49 +
Outras Receitas	553.450,00	1.344.951,16	791.501,16 +
<u>DE CAPITAL</u>			
Oper. Crédito :	5.300.000,00	230.000,00	5.070.000,00 -
Alien. de Bens	180.000,00	74.289,90	105.710,10 -
Transferências	3.311.200,00	1.273.472,20	2.037.727,80 -
Outras Receitas	<u>16.000,00</u>	<u>7.628,00</u>	<u>8.372,00 -</u>
SOMA	29.000.000,00	36.419.724,26	7.419.724,26 +
DÉFICIT	<u>11.931.700,00</u>	<u>1.194.406,27</u>	<u>10.737.293,73 -</u>
TOTAL	<u>40.931.700,00</u>	<u>37.614.130,53</u>	<u>3.317.569,47 -</u>

## b. DESPESA

<u>TÍTULOS</u>	<u>FIXAÇÃO</u>	<u>EXECUÇÃO</u>	<u>DIFERENÇAS</u>
Créd. Orç. Suplem	<u>40.931.700,00</u>	<u>37.614.130,53</u>	<u>3.317.569,47 -</u>
TOTAL	40.931.700,00	37.614.130,53	3.317.569,47 -

## 7. RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

- arrecadação a maior de NCZ\$ 7.419.724,26
- resultado orçamentário - Déficit de NCZ\$ 1.194.406,27
- economia de dotação de NCZ\$ 3.317.569,47



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 4 -

8. O detalhamento da execução orçamentária pode ser verificado às fls. 11 a 192 - Volume 1, do processo.

## III - EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. As operações financeiras, evidenciadas pelo demonstrativo que segue, encontram-se detalhadas às fls. 206 a 245 e 247 - Volume 1.

### 2. BALANÇO FINANCEIRO - Fls. 194/197 - Volume 1

<u>TÍTULOS</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
<u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>NCZ\$ 36.419.724,26</u>	<u>NCZ\$ 37.614.130,53</u>
<u>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</u>		
Restos a Pagar	NCZ\$ 2.957.407,38	NCZ\$ 372.673,44
<u>DEPÓSITOS</u>		
Consignações	NCZ\$ 1.685.154,01	NCZ\$ 817.433,72
Convênios	NCZ\$ 230.335,06	NCZ\$ 143.632,61
<u>DÉB. DE TESOURARIA</u>		
Emp.P/Antec.Receita	NCZ\$ 525.862,77	NCZ\$ 525.862,77
<u>OPER.REALIZÁVEIS</u>		
Sal. Família	NCZ\$ 1.307,03	NCZ\$ 88.485,91
Sal. Maternidade		NCZ\$ 130.031,39
Diversos	NCZ\$ 623.332,12	NCZ\$ 625.607,50
<u>SALDOS</u>		
Caixa	NCZ\$ 95,42	NCZ\$ 37.383,40
Bancos C/Movimento	NCZ\$ 1.700,50	NCZ\$ 589.165,99
Bancos C/Especiais	<u>NCZ\$ 87.201,60</u>	<u>NCZ\$ 1.587.712,89</u>
TOTAIS	NCZ\$ 42.532.120,15	NCZ\$ 42.532.120,15



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 5 -

## 3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Da análise procedida, por amostragem, nos documentos anexados às fls. 246 - Volume 1, fls. 934 a 1247 - Volume 2 e fls. 1248 a 1509 - Volume 3, foi possível verificar a compatibilização das aplicações e sua conformidade com a documentação pertinente, incluindo-se a taxa de mercado e os rendimentos auferidos.

## IV - EXECUÇÃO PATRIMONIAL

1. O detalhamento da movimentação patrimonial, conforme demonstrativo a seguir, pode ser verificado às fls. 202 a 205, 249 a 612, 615 a 630 - Volume 1, do processo.

## 2. DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fls. 200/201 - Volume 1

...

...

segue ....



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 6 -

<u>TÍTULOS</u>	<u>VARIAÇÕES</u>	
	<u>ATIVAS</u>	<u>PASSIVAS</u>
<u>RESULT.DA EXEC.ORÇAMENT.</u>		
Receita e Despesa	NCZ\$ 36.419.724,26	NCZ\$ 37.614.130,53
<u>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</u>		
Bens Móveis	NCZ\$ 1.732.920,49	NCZ\$ 1.250,00
Bens Imóveis	NCZ\$ 2.186.769,69	
Bens Nat. Industrial	NCZ\$ 79.797,15	
Ações	NCZ\$ 11.306,60	
Dívida Fundada	NCZ\$ 1.629.218,34	NCZ\$ 230.000,00
Confissão de Dívidas	NCZ\$ 196.606,75	
Dívida Ativa		NCZ\$ 124.692,66
<u>INDEPEND.EXEC.ORÇAMENTÁRIA</u>		
Bens Móveis	NCZ\$ 7.935.876,99	NCZ\$ 14,22
Bens Imóveis	NCZ\$ 95.954.416,46	NCZ\$ 170.017,83
Bens Nat. Industrial		NCZ\$ 0,06
Dívida Ativa	NCZ\$ 10.000.000,00	
Dívida Fundada		NCZ\$ 25.239.828,15
Confissão de Dívidas	NCZ\$ 13,69	NCZ\$ 2.497.136,38
Ações	NCZ\$ 271.828,44	NCZ\$ -
Almoxarifado		NCZ\$ 128,80
Canc. Restos a Pagar	NCZ\$ 32.623,61	
<u>RESULTADO PATRIMONIAL</u>		
Superávit		NCZ\$ 90.573.903,84
TOTAIS	NCZ\$ 156.451.102,47	NCZ\$ 156.451.102,47

3. Relativamente à aquisição de bens imóveis e aquisição e alienação de bens móveis, constatamos pelo cumprimento das formalidades exigidas, conforme cópias dos atos atinentes anexadas às fls. 631 a 754 - Volume 1 e fls. 1591 a 1722 - Volume 4.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 7 -

1851

## 4. BALANÇO PATRIMONIAL - fls. 198/199 - volume 1

### ATIVO FINANCEIRO

NCZ\$ 2.456.689,61

#### DISPONÍVEL

Caixa NCZ\$ 37.383,40

Bancos C/Movimento NCZ\$ 589.165,99

Bancos C/Especiais NCZ\$ 1.587.712,89

#### REALIZÁVEL

Sal. Família NCZ\$ 99.793,76

Sal. Maternidade NCZ\$ 140.071,76

Diversos NCZ\$ 2.561,81

#### ATIVO PERMANENTE

NCZ\$ 122.550.035,20

Bens Móveis NCZ\$ 9.776.587,36

Bens Imóveis NCZ\$ 101.886.753,34

Bens Nat. Industrial NCZ\$ 83.403,84

#### CRÉDITO

Dívida Ativa NCZ\$ 10.501.464,28

#### VALORES

Ações NCZ\$ 301.826,38

#### TOTAL DO ATIVO

NCZ\$ 125.006.724,81

### PASSIVO FINANCEIRO

NCZ\$ 3.998.480,03

Restos a Pagar NCZ\$ 2.961.109,57

#### DEPÓSITOS

Consignações NCZ\$ 949.071,88

Convênios NCZ\$ 88.298,58

#### PASSIVO PERMANENTE

NCZ\$ 28.453.019,10

Dívida Fundada NCZ\$ 26.152.443,77

Confissão de Dívidas NCZ\$ 2.300.575,33

#### SALDO PATRIMONIAL

NCZ\$ 92.555.225,68

Ativo Real Líquido NCZ\$ 92.555.225,68

#### TOTAL DO PASSIVO

NCZ\$ 125.006.724,81



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 8 -

## V - CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 1. SETOR EDUCAÇÃO

Os recursos aplicados em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, atenderam o limite mínimo previsto no artigo 212, da Constituição Federal, conforme se verifica a fls. 102 - Volume 1.

### 2. RECURSOS FEDERAIS - Fls. 755/757 - Volume 1

Os demonstrativos das transferências de recursos federais foram examinados em conjunto com os demais anexos e de acordo com os princípios estabelecidos pelo Provimento deste Tribunal de Contas.

Evidenciamos, a seguir, o saldo disponível para o exercício seguinte:

Fundo de Participação dos Municípios.....NCZ\$ 947.061,79

### 3. DESPESAS COM PESSOAL

Apuramos que a despesa despendida com Pessoal atingiu 46,36% em relação a Receita Corrente, fls. 21 - Volume 1; cumprindo o que prescreve o artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

## VI - CÂMARA MUNICIPAL

### 1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) - O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, em obediência à legislação pertinente, encaminhou a Prestação de Contas de 1989, conforme atesta os documentos de fls. 760 a 813 - Volume 1.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 9 -

b) - Integram o processo, os protocolados nºs 3378 - 4749 - 6732 - 8514 - 10508 - 12675 - 14511 - 16420 - 18650 - 20837 - 23059/89 e 957/90, contendo cópias de balancetes financeiros mensais.

c) - O responsável pela Contabilidade da Câmara Sr. Valdir Wutzke, está registrado no CRC/PR sob nº 13770, conforme certidão anexada a fls. 762 - Volume 1.

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Destacamos, a seguir, os resultados das operações efetivadas:

- despesa fixada inicial	NCZ\$	780.000,00
- suplementações /cancelamentos	NCZ\$	507.700,00
- despesa fixada final	NCZ\$	1.287.700,00
- despesa efetivamente realizada	NCZ\$	1.185.400,80

### CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal	NCZ\$	865.008,63
3.1.2.0.- Material de Consumo	NCZ\$	43.303,96
3.1.3.0. Serv. de Terc. e Encargos	NCZ\$	138.352,23

### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0. - Transferências a Pessoas	NCZ\$	1.717,91
3.2.6.0. - Juros Outras dívidas	NCZ\$	1.723,08

### INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - Obras e Instalações	NCZ\$	1.552,60
4.1.2.0. - Equip. e Mat. Permanente	NCZ\$	122.735,79
4.2.6.0. - Inversões Financeiras	NCZ\$	11.006,60

...



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 10 -

1854

### 3 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Os valores percebidos pelos Edis encontram-se de acordo com os critérios e limites legais estabelecidos, conforme documentos de fls. 763, 812 e 813 - Volume 1 e, ainda, consubstanciada em decisão deste Tribunal de Contas, proferida na Resolução nº. 10668/90 de 06/09/90.

### 4 - BALANÇO FINANCEIRO - fls. 764 - Volume 1

<u>TÍTULOS</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
<u>ORÇAMENTÁRIA</u>	1.171.107,37	1.185.400,80
<u>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</u>		
Restos a Pagar	23.121,21	8.827,78
Depósitos em Consignações	<u>125.974,10</u>	<u>125.974,10</u>
TOTAIS	1.320.202,68	1.320.202,68

### VII - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS -

#### FUNREBOM

Fls. 815/933 - Volume 1

#### 1. ELEMENTOS DO PROCESSO

- a) Integram, ainda, a presente prestação de contas, os documentos protocolados sob nºs 3377 - 3378 - 4749 - 6732 - 8514 - 10508 - 12675 - 14511 - 16420 - 18649 - 20837 - 23059/89 e 957/90, contendo o orçamento do exercício e balancetes financeiros mensais.
- b) A execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício é de responsabilidade do Sr. Luiz Alberto de Araújo - Prefeito Municipal.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 11 -

- c) Responde pela Contadoria do Funrebom, o Sr. Jose Ampelio Bernartt, registrado no CRC/PR sob nº 5522, conforme Certidão a fls. 821 - Volume 1.

## 2. ORÇAMENTO E CRÉDITOS ADICIONAIS

- a) O Orçamento do Funrebom foi aprovado pelo Decreto nº 144/88 de 12/12/88, que estimou a receita e fixou a despesa em NCZ\$ 44.400,00.
- b) A Lei Orçamentária do Município, previu transferência para a entidade de NCZ\$ 44.400,00, cuja execução atingiu a cifra de NCZ\$ 102.385,52, havendo, por conseguinte, compatibilização entre o valor transferido e o registrado pela contabilidade.
- c) A despesa inicialmente fixada, foi alterada no decorrer da execução para NCZ\$ 324.400,00, conforme Decretos nºs 079 - 083 - 097 - 121 - 127 - 130 - 139 - 146 - 154 e 160/89, anexados às fls. 823 a 834 - Volume 1.
- d) Os recursos utilizados para cobertura dos créditos adicionais, estão resumidos a seguir, conforme demonstrativo a fls. 822.

<u>REC.UTILIZADOS</u>	<u>SUPLEMENTARES</u>
Excesso de Arrec.	280.000,00
Canc. de Dotações	<u>30.000,00</u>
TOTAL	310.000,00

## 3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Fls. 852 - Volume 1

### a) RECEITA



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1856

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 12 -

<u>TÍTULOS</u>	<u>PREVISÃO</u>	<u>EXECUÇÃO</u>	<u>DIFERENÇAS</u>
<u>CORRENTES</u>			
Patrimonial	- o -	274.324,31	274.324,31 +
Transferências	22.200,00	82.152,52	59.952,52 +
Outras Receitas	- o -	197,86	197,86 +
<u>CAPITAL</u>			
Transferências	<u>22.200,00</u>	<u>20.233,00</u>	<u>1.967,00 -</u>
SOMA	44.400,00	376.907,69	332.507,69 +
DÉFICIT	<u>280.000,00</u>	<u>- o -</u>	<u>280.000,00 -</u>
TOTAIS	324.400,00	376.907,69	52.507,69 +

b) DESPESA

<u>TÍTULOS</u>	<u>FIXAÇÃO</u>	<u>EXECUÇÃO</u>	<u>DIFERENÇAS</u>
Créd. Orgam. Supl.	324.400,00	278.067,58	46.332,42 -
SUPERÁVIT	<u>- o -</u>	<u>98.840,11</u>	<u>98.840,11 +</u>
TOTAIS	324.400,00	376.907,69	52.507,69 +

4. RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) arrecadação a maior de NCz\$ 332.507,69
- b) resultado orçamentário - superávit de NCz\$ 98.840,11
- c) economia de dotação de de NCz\$ 46.332,42
- d) O detalhamento da execução orçamentária pode ser verificado às fls. 838 a 851 - Volume 1.

5. BALANÇO FINANCEIRO - Fls. 853 - Volume 1

a) Demonstrativo

<u>TÍTULOS</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
<u>ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>NCZ\$ 376.907,69</u>	<u>NCZ\$ 278.067,58</u>
<u>SALDOS</u>	NCZ\$ 17,37	NCZ\$ 98.857,48
Bancos	<u>NCZ\$ 17,37</u>	<u>NCZ\$ 98.857,48</u>
TOTAIS	NCZ\$ 376.925,06	NCZ\$ 376.925,06



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 13 -

1857

## b. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Da análise procedida, por amostragem, nos documentos anexados às fls. 861 a 894 - Volume 1, foi possível verificar a compatibilização das aplicações e sua conformidade com a documentação pertinente, incluindo-se a taxa de mercado e os rendimentos auferidos.

c. Os documentos que permitem melhor visualização das operações financeiras encontram-se apenas às fls. 856 a 860 e 895 a 896 - Volume 1.

## 6. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Fls. 855 - Volume 1

### a. Demonstrativo

<u>TÍTULOS</u>	<u>VARIAÇÕES</u>	
	<u>ATIVA</u>	<u>PASSIVA</u>
<u>RESULTANTE DA EXEC.</u>		
<u>ORÇAMENTÁRIA</u>		
Receita e Despesa	NCZ\$ 376.907,69	NCZ\$ 278.067,58
<u>MUTAÇÕES PATRIMONIAIS</u>		
Bens Móveis	NCZ\$ 50.308,61	NCZ\$ -
Bens Imóveis	NCZ\$ 19.200,23	NCZ\$ -
<u>INDEPEND. EXEC.ORÇAMENT.</u>		
Bens Móveis	NCZ\$ 151.582,09	NCZ\$ 0,44
Bens Imóveis	NCZ\$ 322.527,25	NCZ\$ -
<u>RESULTADO PATRIMONIAL</u>		
Superavit		NCZ\$ 642.457,85
<u>TOTAIS</u>	<u>NCZ\$ 920.525,87</u>	<u>NCZ\$ 920.525,87</u>

b. Os documentos originários da movimentação patrimonial podem ser verificados às fls. 897 a 933 - Volume 1, do processo em análise.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

1858

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 14 -

## 7. BALANÇO PATRIMONIAL - Fls. 854 - Volume 1

### ATIVO

<u>ATIVO FINANCEIRO</u>		<u>NCZ\$ 98.857,48</u>
DISPONÍVEL		
Bancos C/Movimento	NCZ\$ 98.857,48	
<u>ATIVO PERMANENTE</u>		<u>NCZ\$ 557.756,30</u>
Bens Móveis	NCZ\$ 203.418,93	
Bens Imóveis	NCZ\$ 354.337,37	
<u>TOTAL DO ATIVO</u>		<u>NCZ\$ 656.613,78</u>

### PASSIVO

<u>SALDO PATRIMONIAL</u>		<u>NCZ\$ 656.613,78</u>
Ativo Real Líquido	NCZ\$ 656.613,78	
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>		<u>NCZ\$ 656.613,78</u>

### CONCLUSÃO

Diante do exame procedido na Prestação de Contas do Município de TOLEDO, relativa ao exercício financeiro de 1989, com -  
preendendo:

- Executivo Municipal
- Câmara Municipal
- Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Concluimos que sob o aspecto técnico-contábil, está em  
condições de merecer aprovação.

*Cópias*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS -

PROTOCOLO Nº : 6235/90-TC.

- 15 -

1859

É a Instrução.

DCM., em 16 de maio de 1991.

EVALDO RAPP

TÉCNICO DE CONTROLE CONTÁBIL

ER/SMB.

Encaminhe-se à Procuradoria  
do Estado Junto ao T. C.

D.C.M., 21 de 05 de 1991

DUILIO LUIZ BENTO  
Diretor

Nesta data, recebi o presente processo.

Proc. do Est. Junto ao T.C.,  
em \_\_\_\_\_, 22 MAI 1991

  
Lúcio Flávio Kroetz

Procuradoria do Estado  
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Ao procurador Dr. Alide Zenedin


para parecer. 22 MAI 1991

Proc. Estado \_\_\_\_\_

  
JOÃO BONIFÁCIO CABRAL JÚNIOR  
PROCURADOR GERAL

PARECER EM SEPARADO, SOB Nº 8248/91

PROC. ESTADO, 24,05 | 1991

  
ALIDE ZENEDIN  
Procurador



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA

1860

PROCOLO N° 6.235/90-TC  
INTERESSADO: Município de Toledo  
ASSUNTO: Prestação de Contas/89

PARECER N° 8.248/91


Em cumprimento a preceitos regedores da espécie, a Prefeitura Municipal de Toledo, tempestivamente, em caminha a este Tribunal, o processo de prestação de contas relativo ao exercício de 1989.

Submetida à análise da Diretoria de Contas Municipais, esta emitiu a Instrução nº 701/91, de fls. 1845 a 1859, concluindo que as contas do Executivo Municipal, Câmara Municipal e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, sob o aspecto técnico-contábil, estão em condições de merecer aprovação.

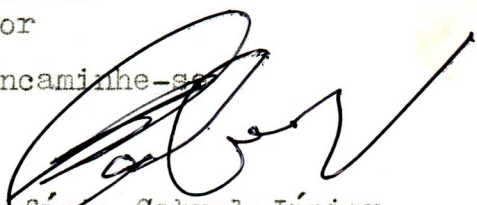
Nessas condições, opinamos no sentido de que seja APROVADA a prestação de contas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, do Executivo e Legislativo Municipais de Toledo, relativas ao exercício de 1989.

É o parecer.

Procuradoria do Estado, 24 de maio de 1.991.

  
Alide Zenedin  
Procurador

Visto. Encaminhe-se

  
João Bonifácio Cabral Júnior  
Procurador-Geral

# CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
Sr. Presidente.

D. G., 12 de 06 de 1991

Diretor Geral

SORTEADO RELATOR!

Ao Sr. Auditor OSCAR F. L. AMARAL  
PARA RELATAR EM SESSÃO

Em 14 de 06 de 1991

PRESIDENTE

Recebi Hoje

Auditoria, Em 14/06/1991

*[Handwritten Signature]*

Tendo em vista o disposto no artigo 6º do Provi-  
mento nº 03/91-TC, encaminhe-se à Diretoria-Geral para os devidos fins.

Tribunal de Contas, 28 de junho de 1991.

*[Handwritten Signature]*  
Ruy Baptista Marcondes

AUDITOR



1861

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INFORMAÇÃO**

PROTOCOLO Nº 6235/90

**CONCLUSÃO**

Nesta data faço estes autos conclusos ao  
Sr. Presidente.

D. G., 11 de 07 de 1991

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

Ao Sr. Conselheiro JOÃO FEDER  
Para Relatar em Sessão

Em 11 de 07 de 1991

\_\_\_\_\_  
Presidente



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AUDITORIA

PROTOCOLO Nº: 6235/90

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1989

RELATOR : CONSELHEIRO JOÃO FÉDER

## PARECER PRÉVIO Nº 199/91

As contas do Executivo, Legislativo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM do município de Toledo, relativas ao exercício de 1989, foram consideradas corretas pela Diretoria de Contas Municipais, conforme sua Instrução nº 701/91, fls. 1845 a 1859, razão por que a Procuradoria do Estado junto ao Tribunal de Contas encerra seu Parecer nº 8.248/91, a fls. 1860, opinando pela aprovação destas contas.

A despesa original -- fixada no orçamento do Executivo em NCZ\$.... 29.000.000,00 -- foi elevada para NCZ\$ 40.931.700,00 (quarenta milhões, novecentos e trinta e um mil e setecentos cruzados novos) no decurso do exercício em exame, apurando-se, ao final, os principais resultados numéricos demonstrados no seguinte quadro:

Déficit financeiro do exercício anterior	NCZ\$	402.949,46
Déficit orçamentário	NCZ\$	1.194.406,27
Operações Realizáveis	NCZ\$	219.485,65
Cancelamento de dívidas	NCZ\$	32.623,61
Ajuste de centavos	NCZ\$	0,02
Déficit financeiro	NCZ\$	1.784.217,75
Passivo financeiro	NCZ\$	3.998.480,03
Realizável	NCZ\$	242.427,33
Ativo Real Líquido do exercício anterior	NCZ\$	1.981.321,84
Superávit patrimonial	NCZ\$	90.573.903,84
Ativo Real Líquido	NCZ\$	92.555.225,68

Ante o exposto, o parecer é no sentido de serem aprovadas as contas do Executivo, Legislativo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo, referentes ao exercício de 1989.

Tribunal de Contas, em 31 de julho de 1991

  
Conselheiro João Féder

RELATOR



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUCAO N. : 8919/91  
PROTOCOLO N. : 6.235/90  
ORIGEM : MUNIC DE TOLEDO  
INTERESSADO : MESMA  
ASSUNTO : PREST. CONTAS MUNICIPAL  
RELATOR : CONSELHEIRO JOAO FEDER


O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA,

## RESOLVE :

Aprovar o Parecer Previo n. 199/91 de fls. 1862-  
\*\*\*\*\* do processo, emitido pelo Exmo. Sr. Relator, na Prestacao  
de Contas do Municipio, referente ao exercicio de 1.989, cujas  
conclusoes sao pela APROVACAO das contas do Executivo, Legis-  
lativo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, \*\*\*\*\*

ordenando as anotacoes necessarias na Diretoria de Contas Muni-  
cipais deste Orgao, encaminhando-o, em seguida, juntamente com  
as referidas contas, ao Legislativo Municipal, para o competente  
exame e julgamento, de acordo com as disposicoes constitucionais  
vigentes.

Sala das Sessoes, em 06 de agosto de 1.991.

  
JOAO CANDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº CM-700/91

Toledo, 15 de outubro de 1991

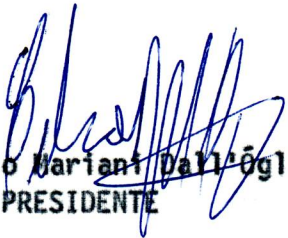
Excelentíssimo Senhor  
LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO  
Digníssimo Prefeito do Município de Toledo  
Nesta Cidade

Assunto: Remessa de fotocópia  
de resolução.

Senhor Prefeito:

Temos a subida honra de remeter a Vossa Excelência fotocópia da Resolução nº 28/91, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária realizada ontem, a qual aprova as Contas desse Executivo, deste Legislativo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Toledo, relativas ao ano de 1989.

Sendo o que se nos apresenta neste momento, renovamos os protestos de admiração e respeito.

  
Celso Paulo Mariani Dall'oglio  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº CM-701/91

Toledo, 15 de outubro de 1991

Excelentíssimo Senhor

JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

Digníssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico

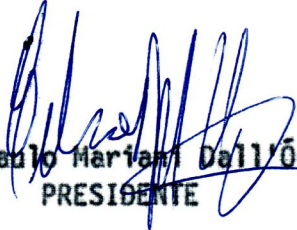
CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia  
de resolução.

Senhor Presidente:

Temos a subida honra de remeter a Vossa Excelência fotocópia da Resolução nº 28/91, promulgada por esta Presidência na sessão ordinária desta Casa, realizada ontem, a qual aprova as Contas do Executivo, do Legislativo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Toledo, relativas ao exercício financeiro de 1989, nos termos da Resolução nº 8919/91 desse Tribunal.

Sendo o que se nos apresenta no momento, renovamos os protestos de elevada consideração.

  
Celso Paulo Mariani Dall'Óglio  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº CM-702/91

Toledo, 15 de outubro de 1991

Ilustríssima Senhora

IRONDI PUGLIESI

Digníssima Diretora Geral do Diário Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1.645 - Caixa Postal 1.182 - Juvevê

CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de resolução e relatório  
de despesas para publicação.

Senhora Diretora:

Estamos remetendo a Vossa Senhoria fotocópia da Resolução nº 28/91 (aprovação das Contas do Município de Toledo) e do relatório das despesas com publicidade desta Câmara e, ao mesmo tempo, solicitar-lhe o obsêquio de sua publicação, uma única vez, nas páginas desse Diário.

Estaremos, por outro lado, aguardando a fatura das respectivas despesas, para pagamento até o dia 1º de novembro próximo, juntando a remessa de um exemplar da edição em que forem publicadas as matérias de nosso interesse.

Fornecemos alguns dados necessários desta Câmara, que são:

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves - Caixa Postal 211

CGC nº 77.402.196/0001-75

85900 - Toledo-PR

Sendo só o que no momento nos apraz, reiteramos os protestos de estima e apreço.

  
Celso Paulo Mariani Dall'oglio  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 28/91

DATA : 14 de outubro de 1991

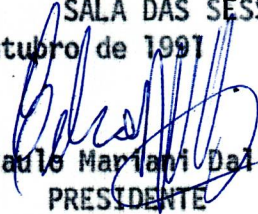
EMENTA: Aprova as Contas do Município de Toledo, relativas ao exercício financeiro de 1989.


A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo, do Legislativo e do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município de Toledo, relativas ao exercício financeiro de 1989, nos termos da Resolução nº 8919/91 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 14 de outubro de 1991

  
Celso Paulo Mariani Dall'Óglio  
PRESIDENTE

  
Sérgio Ricardo Almeida da Luz  
PRIMEIRO SECRETÁRIO